



# Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

## Estado do Paraná

Praça Pres. Castelo Branco, 32 – Fone: (43) 661-1177 – Alvorada do Sul, PR – e-mail: pmas@onda.com.br

---

### PARECER JURIDICO

**Processo e Modalidade Licitatória:** Pregão Eletrônico nº 01/2023

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para a manutenção da rede de abastecimento do SAAE.

Vem ao exame desta procuradoria jurídica, pedido formulado pela Comissão Permanente de Licitação de Alvorada do Sul, por meio de seu presidente, que solicita manifestação jurídica sobre o Procedimento Licitatório em epígrafe, solicitado pelo Sr. Secretario Geral e Institucional.

O ora apreciado pedido tem por objeto a contratação pessoa jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos para a manutenção da rede de abastecimento do SAAE, consoante especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório e demais documentos que o acompanham.

Constam nos autos:

Fls. 01/06 – Decretos que nomeiam o pregoeiro e comissão permanente de licitação.

Fls. 07/71 – Solicitação e termo de referencia.

Fls. 72/206 – Cotações

Fls. 207/209 – Dotação Orçamentária

Fl. 210 – Ata de escolha de modalidade

Fls. 211/275 – Minuta do Edital e Contrato Administrativo



# Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

## Estado do Paraná

Praça Pres. Castelo Branco, 32 – Fone: (43) 661-1177 – Alvorada do Sul, PR – e-mail: pmas@onda.com.br

---

Listados os documentos anexos, essa Assessoria não constatou até a presente fase qualquer objeção a continuidade da tramitação do procedimento, emitindo parecer acerca da legalidade do mesmo, pois no aspecto material tudo foi cumprido, em especial por ser na modalidade eletrônica.

Observa-se aqui um tema de importância para o certame.

Inicialmente o Diretor do SAAE, pelo termo de referencia e solicitação, pleiteou que a modalidade fosse a “presencial” justificando que tem o SAAE efetua as compras conforme necessário e que a entrega de alguns fornecedores tem atrasado a execução dos serviços.

Entende essa Procuradoria que o motivo acima não fundamentaria a realização de um pregão presencial, pois poderá, no contrato administrativo e termo de referencia prever expressamente o prazo para a efetiva entrega da bem, situação essa que deverá ser cumprida pela vencedora.

Diante do descrito, opina esta Procuradoria Jurídica pela legalidade dos documentos e consequentemente do presente processo licitatório, até a fase no qual se encontra.

Alvorada do Sul, 27 de março de 2023.



ALESSANDRO LUIS BUFALO

Procuradora